

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO - CEE Nº 0164/78
INTERESSADO - Secretaria da Educação
ASSUNTO - Convênio entre a Secretaria da Educação e o Externato "São Francisco de Assis" - Capital
RELATOR - CONS^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
PARECER CEE Nº 287/78 - C.P. - Aprov. em 29 / 3 /78

I - R E L A T Ó R I O

HISTÓRICO

Trata o processo de Convênio a ser celebrado entre a Secretaria da Educação e o Externato "São Francisco de Assis", mantido, desde 1.918, sem fins lucrativos, pela Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, da cidade de São Paulo.

O Convênio tem por objetivo a articulação do referido estabelecimento de ensino, que oferece apenas as quatro primeiras séries do 1º grau, sem condições de oferecer a escolaridade relativa às últimas series do 1º grau, com uma escola da rede oficial, visando à entrosagem e à intercomplementaridade.

APRECIÇÃO

Nos termos da Cláusula Primeira, a Secretaria da Educação e o Externato "São Francisco de Assis" comprometem-se a desenvolver o ensino de 1º grau, através da entrosagem e intercomplementaridade, entre a Escola Estadual de 1º Grau "Campos Salles" e o Externato "São Francisco de Assis", ambos desta Capital e mantidos pelas entidades convenientes.

A entrosagem e a intercomplementaridade, de que trata a Cláusula Primeira, serão garantidas pela utilização mutua de recursos materiais disponíveis e pela unidade de objetivos, integração vertical dos conteúdos programáticos e uniformidade dos critérios de avaliação do rendimento escolar, respeitada a direção própria, pessoal e magistério de cada unidade escolar.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, compromete-se a Secretaria da Educação a:

- 1 - Orientaria Direção do Externato "São Francisco de Assis", na elaboração e cumprimento do Regimento Escolar e na elaboração e execução do Plano Global Escolar e Plano de Ensino, por intermédio da Direção e Coordenação Pedagógica da EEPG "Campos Salles", e supervisão da 15ª Delegacia de Ensino, DRECAP-3, / desta Capital;
- 2 - garantir vagas a partir da 5ª série, na EEPG "Campos Salles", / desta Capital, aos alunos do Externato "São Francisco de Assis", concluintes da 4ª série do 1º grau;
- 3 - desenvolver programação conjunta de atividades extraclasse e de natureza comunitária.

Por sua vez, a Venerável Ordem Terceira de São / Francisco obriga-se a:

- 1 - Manter em funcionamento, sem ônus para o Estado, o Externato "São Francisco de Assis", com quatro séries do 1º grau;
- 2 - acatar a orientação da Direção e Coordenação Pedagógica da EEPG "Campos Salles", e supervisão da 15ª DE-DRECAP-3, desta Capital;
- 3 - encaminhar os alunos concluintes da 4ª série do 1º grau do / Externato "São Francisco de Assis", a fim de que possam completar estudos em nível de 1º grau;
- 4 - estimular o Externato "São Francisco de Assis" o participar das atividades extra-classe promovidas pela EEPG "Campos Salles".

De acordo com o que dispõe a Cláusula Quarta, o Convênio terá a duração de 3 (três) anos letivos, a partir de 1.978, podendo ser renovado por iguais períodos, após avaliação dos resultados pela Delegacia de Ensino a que estiverem jurisdicionadas as escolas convenientes.

Tendo em vista os benefícios que deverão decorrer do presente Convênio para a clientela do tradicional estabelecimento de ensino mantido pela Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, opinamos favoravelmente à celebração do Convênio em tela.

II - C O N C L U S ã O

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e o Externato "São Francisco de Assis", mantido pela Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência, da Cidade de São Paulo, objetivando a entrosagem e a intercomplementaridade, em nível de 1º grau.

São Paulo, 14 de março de 1.978

a) Consª Maria de Lourdes Mariotto Haidar
- R E L A T O R A -

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto do nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: João Baptista / Salles da Silva, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 15 de março de 1.978

a) Consª Maria Aparecida Tamaso Garcia

= P R E S I D E N T E =

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de março de 1978

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente